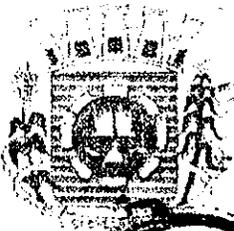


Estado do Paraná
02/07/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (046) 252-1122 - CNPJ 76.161.199/0001-00
85.530-000 Clevelândia - Paraná



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.841/2003

Súmula – Estabelece o valor de diária para o Executivo e Legislativo, assessores, funcionários e dá outras Providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES, DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica autorizado o pagamento de diárias ao Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários, Chefe de Gabinete e demais funcionários do Município de Clevelândia, no valores relacionados a seguir:

Prefeito Municipal	R\$ 200,00
Vice Prefeito, Vereadores, Chefe de Gabinete, Secretários, Assessores, e Chefes de Departamento	R\$ 150,00
Demais Funcionários	R\$ 100,00

ARTIGO 2º - Farão jus ao recebimento de diárias, nos valores estipulados no artigo anterior, os membros do Poder Executivo e Legislativo sempre que for necessário o deslocamento dos mesmos, numa distância superior a cem quilômetros, com pernoite, quando estiverem, comprovadamente a serviços do Município de Clevelândia.

ARTIGO 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Lei nº 1.686/2001 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA EM 26 DE JUNHO DE 2003.


**VANDERLEIVALERIO
PREFEITO MUNICIPAL**